



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ / MF 83.334.672/0001-60



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº418/2021, DE 28 DE OUTUBRO de 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021 para aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc”

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 167 da Constituição, no inciso III do art. 41, Arts 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública em decorrência do novo Coronavírus – COVID – 19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.392.0307.2.155		Ações de proteção social destinadas a cultura decorrente do COVID 19 - ALDIR BLANC.	
Natureza	Discriminação	Fonte	Valor
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	19900000	341.000,00
		TOTAL	341.000,00

Art. 2º – Servirá de recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º desta Lei, o valor proveniente de excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ / MF 83.334.672/0001-60



GABINETE DA PREFEITA

arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento emergencial na cultura - COVID 19.

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao município, com a mesma finalidade neste Ato Normativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na Data de sua Publicação.

Ulianópolis, 28 de outubro de 2021.


Kelly Cristina Destro
Prefeita Municipal